DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

www.itarare.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

Poder Legislativo 5
Atos Oficiais 5
Portarias 5
Licitações e Contratos 7
Extrato 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itarare.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itararé
CNPJ 46.634.390/0001-52
Rua XV de Novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000
Site: itarare.sp.gov.br
Diário: https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

Câmara Municipal de Itararé
CNPJ 50.788.975/0001-02
Rua São Pedro, 885
Telefone: (15) 3532-4477
Site: itarare.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itararé garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itarare.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PREFEITURA DE ITARARÉ
O BEM NOS GUIA, O PROGRESSO NOS MOVE

PORTARIA Nº 798, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a adoção de medida excepcional destinada ao amparo aos servidores públicos municipais que tenham suas residências atingidas pelos eventos climáticos ocorridos durante a Situação de Emergência declarada pelo Decreto Municipal nº 878, de 31 de agosto de 2026.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 878, de 31 de agosto de 2026, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Itararé em razão dos eventos climáticos envolvendo fortes chuvas e precipitação de granizo;

CONSIDERANDO os expressivos danos materiais já ocasionados, especialmente o alagamento e destelhamento de inúmeras residências no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas excepcionais para resposta imediata aos danos causados e recuperação da normalidade;

CONSIDERANDO a possibilidade de ocorrência de novos eventos climáticos durante o período de vigência da situação de emergência, impondo à Administração Municipal a adoção de medidas destinadas à proteção e assistência dos atingidos;

E, AINDA, CONSIDERANDO o grande número de servidores públicos municipais e a existência de servidores que foram efetivamente afetados pela tempestade de granizo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada, aos servidores públicos municipais que comprovadamente tenham sofrido danos materiais em sua residência em decorrência dos eventos climáticos ocorridos durante o período de vigência da situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal nº 878, de 31 de agosto de 2026, a solicitação de:

Assinado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e RONAN JOSÉ DA MATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/00F9-5DBF-2506-09F0 e informe o código 00F9-5DBF-2506-09F0

I – Antecipação do pagamento do décimo terceiro salário, observadas as disposições legais aplicáveis; ou

II – Pagamento de licença-prêmio em pecúnia, em quantidade definida pela Administração, desde que o servidor possua período aquisitivo regularmente constituído e preenchidos os demais requisitos previstos na legislação municipal.

§ 1º A concessão terá caráter excepcional e ficará condicionada à comprovação de que os danos materiais decorreram diretamente dos eventos climáticos abrangidos pela situação de emergência.

§ 2º A concessão terá caráter extraordinário e não constitui direito adquirido pelo servidor, mantendo a discricionariedade no pagamento e/ou adiantamento pela Administração Municipal.

§ 3º Diante da natureza discricionária e ausência de direito adquirido do servidor ao adiantamento do décimo terceiro salário e pagamento da licença à prêmio, tais atos dependerão de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 2º O servidor interessado deverá formular requerimento administrativo, acompanhado de documentos que demonstrem os danos sofridos em sua residência, podendo apresentar fotografias, vídeos, documentos, orçamentos ou quaisquer outros elementos idôneos de comprovação.

§ 1º O servidor deverá declarar expressamente, sob sua responsabilidade, que todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros.

§ 2º A apresentação de declaração ou documento falso sujeitará o servidor às responsabilidades administrativa, civil e penal cabíveis, inclusive, quando configurada a hipótese legal, prevista no art. 299 do Código Penal.

Art. 3º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por intermédio de seus servidores e equipes técnicas, a realizar visita à residência indicada pelo requerente para verificar e comprovar os danos alegados.

§ 1º A visita poderá ser determinada sempre que a documentação apresentada não for suficiente ou quando a Administração entender, a seu critério e discricionariedade, necessária a verificação *in loco*.

Assinado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e RONAN JOSÉ DA MATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/00F9-5DBF-2506-09F0 e informe o código 00F9-5DBF-2506-09F0

§ 2º A Administração poderá solicitar documentos, informações ou esclarecimentos complementares para adequada instrução do pedido.

Art. 4º A concessão das medidas previstas nesta Portaria dependerá da comprovação cumulativa:

I – da condição de servidor público municipal;
II – da existência de dano material efetivo na residência do servidor;
III – do nexo entre o dano alegado e os eventos climáticos ocorridos durante a situação de emergência; e
IV – do preenchimento dos requisitos legais relativos à verba cuja antecipação ou pagamento tenha sido requerida.

Art. 5º Compete ao Departamento de Recursos Humanos verificar os requisitos funcionais e financeiros pertinentes ao décimo terceiro salário ou à licença-prêmio, após a regular instrução do requerimento.

Art. 6º Os benefícios previstos nesta Portaria poderão ser requeridos enquanto vigente a situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal nº 878, de 31 de agosto de 2026, exclusivamente em relação aos danos decorrentes dos eventos climáticos abrangidos pela situação emergencial.

Art. 7º Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Administração, podendo ser submetidos à Assessoria Jurídica quando necessário.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itararé, 31 de agosto de 2026.

JOÃO JORGE FADEL FILHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

RONAN JOSÉ DA MATTA
Secretário Municipal de Administração

Assinado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e RONAN JOSÉ DA MATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/00F9-5DBF-2506-09F0 e informe o código 00F9-5DBF-2506-09F0

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

CÂMARA MUNICIPAL DE Itararé PODER LEGISLATIVO

www.camaraitarare.sp.gov.br
Rua São Pedro, nº 885 - Centro
CEP 18460-009 - Itararé - SP
Tel. (15) 3532-4477

Portaria n° 47, de 01 de setembro de 2026.

Exonera, a pedido, a funcionária do cargo efetivo de Gestor de Comunicação da Câmara Municipal de Itararé.

MARCO ANTÔNIO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora ***Juliana Mossoni Carvalho***, inscrita no RG n° 54.xxx.xxx-6 e CPF n° 371.xxx.xxx-05 , do cargo de **Gestor de Comunicação** da Câmara Municipal de Itararé, conforme requerimento protocolado sob o nº 3731/2026, a partir de **02 de setembro de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2026.

Edifício Salvador Rufino de Oliveira Netto, em 01 de setembro de 2026.

MARCO ANTÔNIO PEREIRA
- Presidente da Câmara -

JAMES GARCIA DA SILVA
- 1º Secretário -

Publicada e registrada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Itararé, em 01 de setembro de 2026.

CÉSAR GRABHER MÉIER
- Diretor de Secretaria Administrativa -

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://camaraitarare.sp.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: FS8QF-5675P-UFOFJ-K6SBN-K38NV

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ITARARÉ

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Portaria

Protocolo Nº: 3776
Documento Nº: 1/2026
Protocolo Data: 02/09/2026
Processo Nº: 1075/2026

Gerado por Lucas de Oliveira na repartição Contabilidade e Recursos Humanos dia 01/09/2026 às 16:13

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

FS8QF-5675P-UFOFJ-K6SBN-K38NV

Para confirmar a autenticidade acesse https://camaraitarare.sp.gov.br/validador-assinatura

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei Federal 14.063/2020.

César Grabher Meier
Em 01/09/2026 17:05 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Simples

James Garcia da Silva (James Garcia)
Em 01/09/2026 16:50 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Simples

Marco Antonio Pereira (Pastor Marquinhos)
Em 02/09/2026 14:12 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Simples

Licitações e Contratos

Extrato

CÂMARA MUNICIPAL DE Itararé PODER LEGISLATIVO

www.camaraitarare.sp.gov.br
Rua São Pedro, nº 885 - Centro
CEP 18460-009 - Itararé - SP
Tel. (15) 3532-4477

EXTRATOS E PUBLICAÇÕES
LEGISLATIVO MUNICIPAL

EXTRATOS CONTRATUAIS

A Câmara Municipal de Itararé/SP torna público que formalizou os seguintes termos de aditamento:

4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022, CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITARARÉ. CONTRATADA: UNIMED SUDOESTE PAULISTA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, inscrita no CNPJ nº 66.916.305/0001-56. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo do Contrato Administrativo nº 04/2022, em razão do ingresso de duas novas servidoras efetivas no quadro funcional da Câmara Municipal de Itararé e da consequente necessidade de inclusão de novas beneficiárias na contratação de assistência à saúde, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea "b", e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. O acréscimo corresponde exclusivamente ao período remanescente da vigência contratual, compreendido até 04/10/2026. O prazo de vigência permanece inalterado, conforme estabelecido no 3º Termo Aditivo, de 05/10/2025 a 04/10/2026.

A íntegra do documento do aditamento, com seus respectivos itens, valores e demais informações pertinentes, pode ser encontrada em:

Site institucional da Câmara: [https://camaraitarare.sp.gov.br/]. Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): [https://pncp.gov.br/app/contratos?pagina=1].

Itararé, 2 de setembro de 2026.

Câmara Municipal de Itararé